

Despacho do Tribunal de Primeira Instância de 22 de Junho de 2006 — Sahlstedt e o./Comissão(Processo T-150/05) ⁽¹⁾

(«Directiva 92/43/CEE do Conselho — Conservação dos habitats naturais bem como da fauna e da flora selvagens — Decisão 2005/101/CE da Comissão — Lista dos sítios de importância comunitária da região biogeográfica boreal — Recurso de anulação — Inadmissibilidade»)

(2006/C 224/96)

Língua do processo: finlandês

Partes

Recorrentes: Markku Sahlstedt (Karkkila, Finlândia), Juha Kankunen (Laukaa, Finlândia), Mikko Tanner (Vihti, Finlândia), Toini Tanner (Helsínquia, Finlândia), Liisa Tanner (Helsínquia), Eeva Jokinen (Helsínquia), Aili Oksanen (Helsínquia), Olli Tanner (Lohja, Finlândia), Leena Tanner (Helsínquia), Aila Puttonen (Ristiina, Finlândia), Risto Tanner (Espoo, Finlândia), Tom Järvinen (Espoo), Runo K. Kurko, (Espoo), Maa- ja metsätaloustuottajain keskusliitto MTK ry (Helsínquia) e MTK:n säätiö (Helsínquia) (representante: K. Marttinen, advogado)

Recorrida: Comissão das Comunidades Europeias (representante: Van Beek e M. Huttunen, agentes)

Interveniente em apoio da recorrida: República da Finlândia (representante: A. Guimaraes Purokoski e J. Himmanen, agentes)

Objecto do processo

Pedido de anulação da Decisão 2005/101/CE da Comissão, de 13 de Janeiro de 2005, que adopta, em aplicação da Directiva 92/43/CEE do Conselho, a lista dos sítios de importância comunitária da região biogeográfica boreal (JO L 40, p. 1)

Dispositivo do despacho

- 1) O recurso é julgado inadmissível.
- 2) Os recorrentes suportarão as suas próprias despesas bem como as efectuadas pela Comissão.
- 3) A República da Finlândia suportará as suas próprias despesas.

⁽¹⁾ JO C 143 de 11.6.2005**Despacho do Tribunal de Primeira Instância de 5 de Julho de 2006 — Comunidad Autónoma de Valencia/Comissão**(Processo T-357/05) ⁽¹⁾

(«Fundo de Coesão — Representação por um advogado — Inadmissibilidade manifesta»)

(2006/C 224/97)

Língua do processo: espanhol

Partes

Recorrente: Comunidad Autónoma de Valencia — Generalidad Valenciana (Espanha) (representante: J.-V. Sánchez-Tarazaga Marcelino)

Recorrida: Comissão das Comunidades Europeias (representantes: L. Escobar Guerrero e A. Weimar, agentes)

Objecto do processo

Anulação da Decisão C (2005) 1867 final da Comissão, de 27 de Junho de 2005, que reduz a contribuição financeira inicialmente concedida pelo Fundo de Coesão ao grupo de projectos n.º 97/11/61/028, relativos à recolha e ao tratamento das águas residuais na costa mediterrânica da Comunidad Autónoma de Valencia (Espanha)

Dispositivo do despacho

- 1) O recurso é julgado manifestamente inadmissível.
- 2) Não há que conhecer do pedido de intervenção.
- 3) A recorrente suportará as suas próprias despesas, bem como as da Comissão, à excepção das atinentes ao pedido de intervenção.
- 4) A recorrente, a Comissão e a Comunidad Autónoma de Andalucía — Junta de Andalucía suportarão as suas próprias despesas atinentes ao pedido de intervenção.

⁽¹⁾ JO C 281 de 12.11.2005